



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

Lei Nº 059/2001 - de 23 de Março de 2001

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo adquirir um terreno, destinado a construção de um Ponto Turístico denominado “**Mirante**”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Manoel de Freitas Neto Prefeito Constitucional do Município de Portalegre – Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a adquirir com recursos do tesouro municipal parte de um terreno localizado no Sítio Trincheira, aproximadamente 1Km da sede do Município de propriedade da senhora Alice Ferreira Viana, portador do RG nº 1097501 SSP RN, CPF: 941.793.444—91, medindo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados de área)

Art. 2º – O Terreno, conforme avaliação custará ao erário Público Municipal o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a 2ª também de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a 3ª de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja finalidade é a construção de um ponto de visitação turística denominado de “**Mirante**” .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 23 de Março de 2001.

Manoel de Freitas Neto
- Prefeito Municipal -